



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## **DECRETO Nº 1.369, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no exercício das atribuições legais e constitucionais

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Sooretama/ES afetadas por Alagamento - COBRADE: 1.2.3.0.0 conforme o anexo da Portaria MDR nº. 260/2022.

O Senhor Alessandro Broedel Torezani do Município de Sooretama, localizado no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

### **CONSIDERANDO:**

I – Que devido as Precipitações ocorridas entre os dias 24 de novembro a 05 de dezembro com acumulado de 529 mm, e que teve como dia crítico 30 de novembro registrando 114 mm em 45 minutos, alagando pontos nos bairros Centro, Salvador, Parque São Jorge, Sayonara I e II, Juncado e Barro Roxo;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram alagamento direto de 65 residências, além de rompimento de uma barragem, interdição parcial de ruas e estrada na zona rural e urbana por conta do volume de água ou por surgimento de cratera, danos na rede de esgoto de parte do Bairro Salvador e Sayonara e que são necessárias mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais, além de mobilização e emprego de matérias e serviços e obras de recuperação de áreas urbanas e rurais com intervenções no sistema de drenagem, terraplanagem, esgotamento sanitário, pavimentação, serviços de manilhamento, escavação, aterro, recuperação ambiental e outros correspondentes. A fim de restabelecer o atendimento de forma adequada aos munícipes.

III- Que o evento anormal se caracteriza como desastre de nível II, em conformidade com parecer técnico nº01/2022 da Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil, sendo superada capacidade de resposta do município, sendo necessário o aporte de recursos materiais e humanos por parte do estado e da união;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do do município de Sooretama/ES registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como alagamento-COBRAGE 1.2.3.0.0, conforme o anexo da Portaria MDR nº260/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria municipal de proteção e defesa Civil nas ações de resposta ao desastree reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistirá população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

  
**ANTÔNIO GONÇALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO